



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para assessoria na gestão financeira, fluxo de caixa e consultoria na área de contábil com foco em prestações de contas específicas na área da saúde, com ênfase na qualidade das informações contábeis e fiscais e no envio tempestivo e íntegro das obrigações legais do Município de Salto do Jacuí – RS, além de acompanhamento permanente e orientação da equipe local.

Contextualização e Justificativa: O município de Salto do Jacuí – RS, enfrenta desafios relacionados a gestão financeira dos recursos (federais e estaduais), no controle das fontes de recursos e aplicações dos gastos públicos, no processo de planejamento das peças de planejamento, e no setor de contabilidade a necessidade de assessoria devido ao grande número de exigências legais e as mudanças nos sistemas de controles externos utilizados para a prestação e contas, principalmente relacionadas a saúde, tais como Monitoramento na Gestão de Saúde (MGS) e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Dada a complexidade e a singularidade dessas demandas, a contratação de uma empresa com notória especialização é imprescindível para assegurar que os processos sejam conduzidos com eficiência, garantindo a conformidade legal e a tempestividade no envio de obrigações fiscais e contábeis.

Além disso, esta contratação busca garantir o atendimento às exigências de órgãos como o Tribunal de Contas do Estado, a Secretaria do Tesouro Nacional, a Receita Federal do Brasil, e o Ministério da Saúde, proporcionando a melhoria da qualidade das informações contábeis e fiscais, com reflexos positivos na execução orçamentária e no Ranking da Qualidade das Informações Contábeis e Fiscais do SICONFI.

A contratação dos serviços será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inexigibilidade neste caso fundamenta-se no inciso II do referido artigo, pois trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujo prestador possui notória especialização.

Os serviços contratados, pautados na expertise e na experiência comprovada da empresa, atenderão ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando a efetividade na gestão pública e a observância aos critérios de economicidade, oportunidade e interesse público.

Singularidade do Objeto: A singularidade dos serviços prestados pela contratada consiste em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria contábil com comprovada especialização em Contabilidade e Administração Pública, sendo dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para



prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

No caso concreto, a empresa, seu responsável técnico e equipe de apoio comprovam a experiência, porque as pessoas físicas indicadas já atuam no mercado há vários anos, prestando serviços especializados para as Administrações Municipais. Ela enquadra-se no conceito legal de serviço técnico de natureza singular, uma vez que envolve a prestação de serviços técnicos financeiros-contábeis e administrativos que exigem conhecimentos e experiências nas áreas da Gestão Pública, Contabilidade, Finanças e Prestações de Contas, e os profissionais que integram o quadro técnico da empresa são dotados de satisfatória experiência profissional, em especial na esfera administrativa municipal, comprova mediante documentação em anexo.

Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que pode ser ignorado quando enfrentada contratação dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor prestadora de serviço.

Necessidade da Contratação:

- Atender às exigências de Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
- Melhorar a gestão de recursos públicos e a transparência na administração municipal.

Objetivos da Contratação:

- Garantir precisão nas informações contábeis, fiscais e orçamentárias;
- Assegurar o cumprimento de prazos e requisitos legais;
- Capacitar a equipe local, promovendo maior eficiência e autonomia.

Benefícios Esperados:

- Melhoria na qualidade das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e fiscais.
- Aumento da eficiência administrativa.
- Transparência e maior confiança dos órgãos fiscalizadores.

Levantamento de Requisitos: Os serviços contratados devem atender aos seguintes requisitos:

- Expertise comprovada em legislação contábil, financeira, orçamentária e fiscal aplicada ao setor público;
- Experiência em sistemas informatizados de gestão pública;
- Equipe técnica qualificada, com formação em Contabilidade e Administração;
- Capacidade de oferecer suporte técnico contínuo e treinamentos.

Alternativas Avaliadas: As seguintes alternativas foram avaliadas:

- Capacitação interna: Viável, mas insuficiente no curto prazo para atender prazos legais.
- Contratação de pessoal temporário: Impraticável, devido aos custos e à dificuldade de recrutamento especializado.
- Contratação de empresa especializada: Mais eficiente para atender as necessidades técnicas e legais com prazo e qualidade.



Detalhamento da Contratação

Escopo do Serviço:

- Atuação no processo de elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);
- Assessoramento no controle financeiro e gestão dos recursos;
- Atualização e revisão de informações enviadas ao STN, TCE-RS e outros órgãos competentes;
- RREO, RGF e DCA: Verificação do mapeamento dos demonstrativos exigidos pelo Tesouro Nacional;
- Assessoria para a geração e processamento ao PAD/SIAPC, MSC, SIOPS e MGS;
- Acompanhamento estratégico para melhoria contínua da qualidade da informação contábil e fiscal (Ranking SICONFI);
- Produção de demonstrativos com cruzamento de dados de fontes como TCE-RS, Tesouro Nacional e SICONFI.
- Auxílio na elaboração do Plano Anual de Contratações e na implantação e regularização da Lei 14.133/21, de um modo geral.

Resultados Esperados:

- Conformidade com legislações e normativas;
- Redução de falhas em prestações de contas.

Estimativa de Custos: A estimativa baseia-se no mercado regional e em contratos semelhantes, considerando a experiência da empresa e o escopo do serviço.

Cronograma: Duração inicial de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação.

Riscos Associados

- Risco: Descumprimento contratual pela Contratada.
- Mitigação: Cláusulas contratuais rigorosas e fiscalização constante.
- Risco: Resistência da equipe local à consultoria.
- Mitigação: Engajamento prévio e treinamentos específicos.

Conclusão: A contratação de empresa especializada é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais, melhorar a gestão pública e capacitar a equipe local, promovendo eficiência e transparência na administração municipal.

CACIANA CALEGARO
Secretária Municipal da Fazenda